



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

PROJETO DE LEI N. 08, DE 04 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Saldo Ficha 04/04/2017	Valor R\$
01	Câmara Municipal			
01.01	Câmara Municipal			
01.031.0001.2002.0000	Manutenção da Secretaria do Legislativo			
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01 (007)	623,01	5.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 (009)	7.539,03	30.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01 (010)	1.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 (013)	5.501,02	10.000,00
Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal			TOTAL	60.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão	Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Saldo Ficha 04/04/2017	Valor R\$
01	Câmara Municipal			
01.01	Câmara Municipal			
01.031.0001.2001.000	Manutenção do Corpo Legislativo			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 (002)	367.785,19	45.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 (003)	81.072,76	5.000,00
01.031.0001.2002.000	Manutenção da Secretaria do Legislativo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 (008)	52.441,59	10.000,00
Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal			TOTAL	60.000,00

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 04 de abril de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO solicitou pelo Ofício nº 099/2015, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, atendendo ao que preceitua a Lei Federal n. 4.320/64, em seu Art. 43, § 1º, inciso III, a abertura de Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face às despesas até o final de exercício.

A alteração das dotações será por anulação parcial de dotação do próprio legislativo municipal.

A presente solicitação trata de transposição entre valores das dotações orçamentárias do próprio Poder Legislativo, de maneira a contemplar as necessidades dessa Casa de Leis face as suas despesas operacionais e despesas com folha de indenizações de servidores, despesas com passagens e locomoções tanto para cursos de atualização dos servidores como os respectivos a ação legislativa dos nobres Vereadores (a), serviços de consultoria de apoio às atividades legislativas e aquisição de equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos desta Casa Legislativa.

As dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente contemplam essa possibilidade solicitada, e, encaminhamos, portanto, o presente projeto para ser deliberado pelos nobres edis.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP, 04 de abril de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal